



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.697/2020 – LEGISLATIVO

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP."

A Câmara Municipal de Alvinlândia, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que ela aprova e a Prefeita do Município de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a cada Servidor Público Ativo da Câmara Municipal de Alvinlândia, um **Abono de Natal**, no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), no mês de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único:- Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

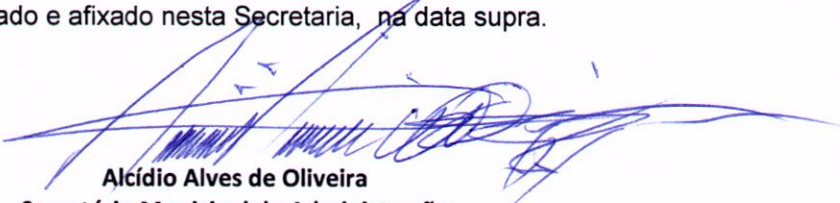
ARTIGO 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano"

Alvinlândia, 15 de Dezembro 2.020.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e afixado nesta Secretaria, na data supra.


Alcídio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração